

### LEI Nº 2.162/2026

*“DISPÕE SOBRE REPASSE DE VALORES NA MODALIDADE DE ‘APORTE FINANCEIRO’ PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO – ARCEPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A Câmara Municipal de Arceburgo, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica homologado o relatório da reavaliação atuarial de Instituto de Previdência Social do Município de Arceburgo-MG, para equacionamento do plano de amortização do déficit atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - ARCEPREV, conforme tabela a seguir:

**Art. 2º** - Considerando o plano de equacionamento para cobertura do déficit atuarial, no exercício de 2026 o valor é da ordem de R\$ 2.410.324,38 (dois milhões e quatrocentos e dez mil e trezentos e vinte e quatro centavos e trinta e oito centavos), o mesmo deverá ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 200.860,37 (duzentos mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026 com data focal de 31 de dezembro de 2025.

Exercícios	Valores Anuais dos Aportes (R\$)	Exercícios	Valores Anuais dos Aportes (R\$)
2026	2.410.324,38	2041	4.723.306,91
2027	3.471.733,74	2042	4.770.539,98
2028	4.150.193,13	2043	4.818.245,38
2029	4.191.695,06	2044	4.866.427,83
2030	4.233.612,01	2045	4.915.092,11
2031	4.275.948,13	2046	4.964.243,03
2032	4.318.707,61	2047	5.013.885,46
2033	4.361.894,69	2048	5.064.024,32
2034	4.405.513,63	2049	5.114.664,56
2035	4.449.568,77	2050	5.165.811,21
2036	4.494.064,46	2051	5.217.469,32
2037	4.539.005,10	2052	5.269.644,01
2038	4.584.395,15	2053	5.322.340,45
2039	4.630.239,10	2054	5.375.563,86
2040	4.676.541,49		



# Prefeitura Municipal de Arceburgo

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - O valor a ser repassado a título de aporte nos exercícios vindouros, será o montante preestabelecido na tabela, pelo número de competências do exercício, 12 (doze) meses.

**§1º** - Os valores estabelecidos, estão em consonância com a **Avaliação Atuarial realizada em 2026**.

**§2º** - As contribuições de aporte deverão ser repassadas à unidade Gestora "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO – ARCEPREV", devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** - Fica revogado a Lei nº 2.107/2025.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de publicação.

Arceburgo/MG, 08 de maio de 2026.

**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**  
Prefeita Municipal

